

TERMO DE JUSTIFICATIVA CONTRATO Nº 006/2021.SECULT.PMA

Tendo em vista o vencimento em 10/02/2022 do contrato nº 006/2021 firmado com a empresa VR3 EIRELI EPP que possui como objeto contratação de empresa especializada de serviços de organização, planejamento operacional e execução de eventos, elaboração locação e fornecimento de infraestrutura em geral a serem realizados no município de Ananindeua/Pará, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 10 (dez) meses.

1. Quanto aos documentos contratuais

Contrato nº 006/2021 assinado em 10/12/2021, encontra-se anexo ao Processo;

2. Justificativa

A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços de organização, planejamento operacional e execução de eventos, elaboração locação e fornecimento de infraestrutura em geral a serem realizados no município de Ananindeua/Pará serem de natureza comum.

Informamos que não há processo Licitatório em andamento para a contratação do Objeto tendo em vista há necessidade de darmos continuidade do calendário da atividades desta secretaria sendo elas, Carnanindeua 2022, Páscoa com Alegria, Forróindeua 2022, Arrastão Cultural, Bienal de Dança, Fest Music na Escola, Festival de Carimbó, Festival de Capoeira, Festival de Música, Festival Cultural das Ilhas, Semana da Criança, Sankofa Quilombola, Encontro Municipal de Cultura.

Desta forma, até que seja realizada nova licitação, esta Administração se socorre do instituto de prorrogação

excepcional/imprevisível, não tomando esta decisão envolvendo apenas argumentos relacionados à vantajosidade da manutenção do contrato. A decisão de prorrogar excepcionalmente/imprevisível o contrato com fundamento no art. 57, da Lei 8666/93, justifica-se à luz da necessidade de esta SECULT não permanecer sem prestação do serviço e de não ter podido realizar a licitação em razão de fatores estranhos à sua vontade.

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de forma regular e satisfatório, não havendo insatisfação por conta desta SECULT.

3. Manifestação da Contratada:

A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual conforme documento constante no Processo.

4. Pesquisa de Mercado:

Foi solicitado orçamento há várias empresas para realizar a pesquisa de preço, sendo que as empresas que atenderam à solicitação foram seus valores superior, observando que o atual contrato permanece vantajoso financeiramente, ou seja, na média dos orçamentos há uma diferença considerável a mais que a média contratual.

5. Conclusão:

Concluimos assim, que, em razão de não haver um Processo Licitatório em trâmite, para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização, planejamento operacional e execução de eventos, elaboração locação e fornecimento de infraestrutura em geral, para atender, os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Ananindeua/PA, torna-se necessário a prorrogação de prazo do contrato em questão visando o interesse público acima do interesse privado, porém com limites fixados na lei, sendo

preservada a natureza jurídica da contratação, sem que se descaracterize seu objeto e, visando atender as necessidades desta Secretaria.

Por fim, coloco-me a disposição para elucidar quaisquer esclarecimentos e renovando os votos da mais alta estima.

Atenciosamente,

CESAR GASPAS FREITAS
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT